

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE AVALIAÇÃO DA GESTÃO

1. O Conselho Municipal de Saúde de Entre Rios do Oeste, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1.º do Art. 36, da Lei Complementar n.º 141, de 13, de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2024, da Secretaria de Saúde, é de parecer pela **APROVAÇÃO** das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Trimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2024, conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

- I) Organização do Conselho Municipal de Saúde;
- II) Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;
- III) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;
- IV) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;
- V) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;
- VI) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;
- VII) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;
- VIII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;
- IX) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;
- X) Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde; e
- XI) Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no ano de 2024, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos arts. 2.º e 3.º da Lei Complementar n.º 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Criando Conforme Lei nº 3.237 de 30 de maio de 2023

Entre Rios do Oeste, 24 de fevereiro de 2025.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde e demais membros

Irene Sauer

Irene Sauer

Presidente do CMS

Titular - CMS

Adriane Scarton

Adriane Scarton

Titular - CMS

Enrique G. H. Soria

Enrique G. H. Soria

Titular - CMS

Rosecler T. Roesler

Rosecler T. Roesler

Titular - CMS

Angela P. Drescher Silva

Angela P. Drescher Silva

Titular - CMS

Romeu Weber

Romeu Weber

Suplente - CMS

Celso Rambo

Celso Rambo

Titular - CMS

Pedro Stein

Pedro Stein

Titular - CMS

Antônia G. Salze

Antônia Gomes

Vice-Presidente

Suplente - CMS

Márcia S. Erbes

Márcia Salete Erbes

Suplente - CMS

Rosenei M. Foliatti

Rosenei M. Foliatti

Suplente - CMS

Gleice H. dos Santos

Gleice H. dos Santos

Suplente - CMS

Andre R. Wehrmann

Andre R. Wehrmann

Suplente - CMS

Rafael Rodrigo Rambo

Rafael Rodrigo Rambo

Suplente - CMS

Esther Maria H. Vogt

Esther Maria H. Vogt

Suplente - CMS

Raquel F. de Oliveira

Raquel F. de Oliveira

Suplente - CMS